REPROVADO
Em 10/8/89
ARQUIVE-SE
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

REQUERIMENTO Nº 72 DE 9 DE AGOSTO DE 1989.

Solicita medidas eficazes no combate à sonegação e inadimplência de contribuintes.

Exmº Sr.
Vereador Claudeci Severino da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu

O Vereador que este subscreve, após os trâmites regimentais e ouvido o Plenário, requer a Vossa Excelência o encaminhamento de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando medidas eficazes no combate à sonegação e inadimplência de contribuintes perante a municipalidade. A título de sugestão recomendamos, se necessário, as seguintes providências:

1- Elaboração de um cronograma de arrecadação dos débitos em atrazo, digo, em dívida ativa, estabelecendo prazos para quitação dos mesmos e as providências que serão tomadas na eventualidade de respectivos prazos serem inobservados. Dentre essas providências, esgotados os prazos estabelecidos, poderão incluir-se execução judicial dos inadimplentes, a começar pelos débitos mais antigos, na iminência de caírem em prescrição.

2- Estabelecimento de especial tratamento para os contribuintes comprovadamente de absoluta carência financeira, consequentemente impossibilitados de cumprirem tais obrigações. Esse tratamento especial poderia constituir-se, desde o estabelecimento de prazos especiais e até o encaminhamento de mensagem à Câmara Municipal concedendo isenção ou anistia de multas e/ou de juros de mora ou de outras formas de reajuste monetário dos débitos. A comprovação do estado de carência financeira do contribuinte deve ser levada a efeito por uma comissão especial coordenada pelo Departamento de promoção Humana e Assistência Social da Prefeitura Municipal.

3- Compensação de débitos em dívida ativa de servidores municipais que estiverem com créditos vencidos junto à municipalidade, originários de salários, vencimentos ou quaisquer outras origens.

NESTES TERMOS
P. DEFERIMENTO
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, em 9 de agosto de 1989.

José Faria Nunes
Vereador

JUSTIFICAÇÃO:

O que a comunidade espera do Poder Público é a realização de benefícios para a própria comunidade, como os serviços de saúde e saneamento, de educação, de iluminação pú-

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

JUSTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 72/89 - continuação

blica, limpeza urbana, cultura e lazer, dentre outros. Para isso, entretanto, precisa-se de recursos, os quais sao advindos da própria comunidade, na forma de tributos ou de contribuição de melhoria.

Deve-se ressaltar que dentre os contribuintes caçuenses, muitos são pontuais na quitação de seus débitos, inclusive algumas famílias de baixíssimo poder aquisitivo, que chegam a passar fome, sacrificar o conforto e bem estar da própria família para poderem cumprir com suas obrigaçoes.

Mas enquanto algumas famílias sacrificam a própria alimentação, outras, até mesmo abastadas, por negligência ou má fé deixam seus débitos indefinidamente na dívida ativa até que os mesmos caiam na dívida prescrita, ou seja, até que o Poder Público perca o direito de exercitar a cobrança dos mesmos.

A situação acima é injusta, onde os bons pagadores são penalizados e os maus, privilegiados. Em nosso entendimento, na eventualidade de alguém puder ficar sem pagar seus impostos ou outras obrigações, que sejam aqueles comprovadamente sem condições de fazê-lo, aqueles que passam até fome para serem honestos e não aqueles que agem de má fé.

José Faria Nunes
Vereador